

000001



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

APROVADO EM
11/01/2023

PROJETO DE LEI Nº 0004-2023

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 151/2023

Data 10/01/2023

Jupir Daine
Assinatura

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA
FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder a reposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores do Município de Quatro Barras de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 5,90% (cinco e noventa décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023.



ANTONIO CEZAR CREPLIVE
PRESIDENTE



EDUARDO JOSÉ LAGO
VICE-PRESIDENTE



ANDERSON MENDONÇA
1ª SECRETARIO



LUCINEIA ALVES DA SILVA
2º SECRETARIO